



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

## PORTARIA Nº031/2022

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e consoante as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaparana e considerando o disposto no art. 37, II da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.268, de 17 de junho de 2022, que instituiu os cargos a serem providos por meio de Concurso Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Concurso Público na Câmara Municipal de Macaparana, visando o provimento de cargos efetivos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Macaparana - PE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

**Art. 2º** - Compõe a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público, indicada no artigo anterior:

**I - Elisângela Dantas Figueiredo do Amaral** – CPF 260.070.288-10 – **PRESIDENTE;**

**II - Antonieta Cristina Cavalcanti de Moraes** - CPF 866.587.354-68 – **SECRETÁRIO;**

**III - Irandir Gomes de Andrade** – CPF 891.247.824-91 – **MEMBRO.**

**Art. 3º-** À comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 4.º** – São competências da Comissão:

I – Fiscalizar a aplicação das provas;

II – Fiscalizar a correção das provas;

III – Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;

V – Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

VI – O Presidente da Comissão do Concurso Público será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

**Art. 5.º** - Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

I - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas.

II – Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

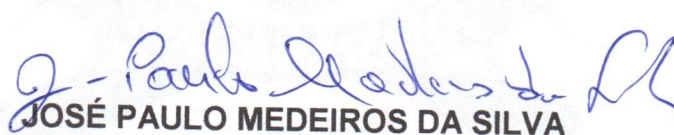
III – Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por portaria específica.

IV – Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Casa Dr. Benjamin Mariz, Macaparana - PE, em 16 de setembro de 2022.

  
**JOSÉ PAULO MEDEIROS DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Macaparana